



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

L e i nº 1.230

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacareí, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica aberto no Departamento de Fazenda, um Crédito Suplementar, destinada a suplementação das dotações abaixo discriminadas, no valor total de CR\$ 477.612,81 (Quatrecentos e setenta e sete, seiscentos e dez cruzeiros novos e oitenta e um centavos):

Governo e Administração Geral		
3.1.1.1.0.2	Vencimentos e Vantagens Fixas	19.774,54
	Despesas Variáveis com o Pessoal Civil	43.600,40
3.1.2.0.0.2	Material de Consumo	2.500,00
3.1.3.0.0.2	Serviços de Terceiros	9.878,40
3.1.4.0.0.2	Encargos Diversos	4.500,00
Administração Financeira		
3.1.1.1.0.0	Vencimentos e vantagens fixas	27.181,05
	Despesas variáveis com o pessoal Civil	6.843,84
3.2.4.3.1.3	-Transferências correntes	36.668,64
Defesa e Segurança		
3.1.2.0.2.5	-Material de Consumo	500,00
3.1.3.0.2.5	Serviços de Terceiros	500,00
3.2.1.2.2.4	Transferências Correntes	2.500,00
-Serviços de Educação e Cultura		
3.2.1.2.6.1	Vencimentos e Vantagens Fixas	11.615,30
3.1.2.0.6.1	-Material de Consumo	1.000,00
3.1.3.0.6.1	Serviços de Terceiros	-
3.1.4.0.6.1	Encargos Diversos	500,00
3.2.1.3.6.1	Transferências Correntes	900,00
Serviços de Assistência Social		
3.1.1.1.8.9	Vencimentos e Vantagens Fixas	80,64
	Despesas Variáveis com o Pessoal Civil	1.000,00
3.1.2.0.8.9	Material de Consumo	300,00
3.1.3.0.8.9	Serviços de Terceiros	8.600,00
	Inativos	32.000,00
	Vantagens Incorporadas	9.000,00
	Pensionistas	3.000,00
	Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço	30.000,00

continua



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Habitação e Serviços Urbanos

3.1.1.1.1.9	Vencimentos e Vantagens Fixas	39.470,00
	Despesas Variáveis com o Pessoal Civil	128.000,00
3.1.2.0.9.9	Material de Consumo	25.200,00
3.1.3.0.9.9	Serviços de Terceiros	27.000,00
3.1.4.0.9.9	Encargos Diversos	1.500,00

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, correrão por conta de OPERAÇÕES DE CRÉDITO, ficando o Prefeito autorizado a realizá-las, até o limite necessário neste artigo.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, em 08 de maio de 1.969

M. J. J. J. J.

Prefeito Municipal